

de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 31 de Maio de 2005, por um ano.

Licenciado Luís Manuel Parente Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 2, índice 145), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 6 de Julho de 2004, por um ano.

Licenciado Pedro Carlos Santos de Melo — autorizado o contrato de prestação eventual de serviços na categoria de monitor da disciplina de Histologia e Embriologia (40% de dois terços do escalão 1, índice 100), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 31 de Maio de 2005, por um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de três vezes, se entretanto não ingressar em grau superior na carreira médica.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *António Manuel Bansabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 15 118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Junho de 2005 do director (proferido por delegação de competências), foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Manuel Gaspar da Silva Lisboa, professor auxiliar desta Faculdade — durante o período compreendido entre 21 e 26 de Junho de 2005.

Doutor Carlos Francisco Mafrá Ceia, professor associado desta Faculdade — durante o período compreendido entre 28 de Junho e 3 de Julho de 2005.

24 de Junho de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 943/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 8 de Junho de 2005, foi alterado o n.º 15.1 da tabela de emolumentos da Universidade do Porto, publicada pelo aviso n.º 11 420/2001 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 2001, que passa a ter a seguinte redacção:

«15.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões passadas para efeitos exclusivamente de concurso a bolsas de estudo, para fins de IRS, ADSE, abono de família, assistência médica e medicamentosa, fins militares, pensões, passes de transporte, para instrução do processo de mobilidade e para concessão de residência a estudantes estrangeiros.

Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos nos n.ºs 8 e 9 os docentes, investigadores e outros funcionários da Universidade do Porto que, nos termos do respectivo estatuto, estejam obrigados à obtenção do grau de mestre e de doutor.»

23 de Junho de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Edital n.º 665/2005 (2.ª série). — A Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 20 de Junho de 2005, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do 2.º grupo, Ciências Biológicas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departa-

tamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

20 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 119/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Cristina Ramos Machado Lopes Abreu — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente con-